

Lei n.º 104.

De 12 de Novembro de 1959.

169
Autoriza o Prefeito a adquirir móveis e utensílios para a Prefeitura.

O Govo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir móveis e utensílios para a Prefeitura.

Art. 2.º As despesas correrão pela dotação própria do Orçamento.

Art. 3.º Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei, em vigor, a partir do dia 1.º (primeiro) do mês de Janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, aos 12 de Novembro de 1959.

Arthur de Campos Pello (Prefeito Mun)
Pedro Pereira de Almeida (Secretário)